



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Resolução nº 001 /2022

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, Estado do Paraná, Senhor Claudius Salomão Prestes Souto, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da Eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma desta resolução.

Regulamentação do Processo de consulta pública para escolha dos Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Bom.

Art. 1º Estabelecer normas e complementações para o Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Bom, no Estado do Paraná.

Título I Das Eleições Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 2º A escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo dispositivo neste Regulamento, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Bom, será:

I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

II – Coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal;

III - Organizado pela Comissão Eleitoral do estabelecimento de Ensino da Rede Municipal.

IV – Executado pelo estabelecimento de Ensino da Rede Municipal participante do Processo Eleitoral.

Art. 4º A eleição para diretor da Rede Municipal de Ensino será realizada nas Escolas do Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil, exceto na Escola Rural, respeitada a duração do mandato previsto em Lei.

Capítulo II

Processo de Indicação dos Gestores Escolares

Art. 5º Os Diretores das Escolas Públicas Municipais: Ensino Fundamental e Educação Infantil serão indicados pela Comunidade Escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e uninominal.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

§ 1º - Para efeito desta regulamentação, entende-se por Comunidade Escolar, o conjunto de alunos, pais ou responsável legal, membros do Magistério e demais Servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade escolar.

Art. 7º Caso não haja candidatos entre os integrantes do Corpo Docente da Escola, o Diretor será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, independentemente do atendimento aos requisitos previsto no artigo 4º da Lei 400/2013, para o mandato até o próximo processo de eleição.

Art. 8º Caso concorra um único candidato, devendo, no caso obter 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um do quórum mínimo.

§ 1º No caso de não ter alcançado o Percentual referido no caput deste regulamento, processar-se-á nova votação no prazo de 15 (quinze dias).

Art. 9º No caso de haver mais de um candidato, será considerado indicado o Diretor integrante da chapa que obtiver o maior número de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos respeitando o *quórum* mínimo.

§ 1º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 10º - Do resultado final, será considerado eleito o candidato com maior número de votos obedecendo o quórum mínimo de 50% de pais e 50% de professores e funcionários apto a votar.

Art. 11º - Ocorrendo empate, será designado o candidato com maior titulação em educação, persistindo o empate será o de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal e se perdurar será o candidato com maior idade.

Art. 12º - A indicação processar-se-á por voto direto e secreto, sendo proibido o voto por representação.

Art. 13º - O processo de indicação terá seu início na segunda quinzena do mês de Novembro, com a designação da Comissão Eleitoral Municipal e seu término, com a realização da votação na segunda semana do mês de Dezembro - 1º turno.

Art. 14º - A abertura do processo de indicação far-se-á por Edital, publicado nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, pelo Diretor em exercício e pela Secretaria Municipal de Educação, afixado em local visível no mural das Escolas e comunicado por escrito aos pais.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Capítulo III

Critérios para Concorrer ao Pleito

Art. 15º - Poderá concorrer às funções de Diretor escolar todo membro do Magistério Público Municipal lotado na Autarquia Municipal de Educação AME-RB, que preencha os seguintes requisitos:

I - Possua curso superior na área de educação;

II - Tenha exercido, no mínimo, 03 (três) anos de docência, sendo assim ter concluído o estágio probatório de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 19/2002;

III - Comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função se vier a ser convocado após indicado;

IV - Atenda as demais exigências previstas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

V - Residir no município, no mínimo, há 01 (um) anos;

VI - Tenha disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem no mínimo dois turnos, conforme a necessidade, para o pleno atendimento do processo pedagógico;

VI – Tenha sido provido em cargo público por concurso público e submetido ao regime estatutário.

VII - Tenha concluído o estágio probatório em um padrão, quando o educador venha a ter dois concursos.

Capítulo IV

Impedimento de Concorrer ao Pleito

Art. 16º Não poderá concorrer às funções de Diretor:

I – Estiver em estágio probatório;

II – Tiver recebido qualquer punição administrativa e/ou que esteja cumprindo as penalidades do processo administrativo disciplinar;

III – Estiver no gozo de licença;

IV – Ter apresentado atestado médico por tempo indeterminado.

Capítulo V

Do Voto

Art. 17º - Terão direito a voto:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

I - todos os membros do Magistério, lotados na Autarquia Municipal de Educação AME-RB e em exercício nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exceto estagiários.

II - todos os Servidores, lotados na Autarquia Municipal de Educação AME-RB e em exercício nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exceto estagiários.

III - os pais ou o responsáveis legais pelo aluno, menor de dezesseis matriculado nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

III - os alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental, acima de 16 (dezesseis) anos de idade;

Art. 18º - Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou outras atribuições. O funcionário deverá preencher um termo de opção pelo segmento do voto.

Art. 19º- Os professores atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos, excetuando-se apenas os que se encontram em atividade de docência como substituto.

Art. 20º- O votante, previamente cadastrado em tempo hábil, deverá identificar-se através da Carteira de Identidade ou documento similar e não é permitido o voto por procuração.

Art. 21º- Votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for 50% (cinquenta por cento) e do segmento Magistério/Servidor 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

Art. 22º - Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual mínimo de participação previsto no artigo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 15 (quinze) dias.

Capítulo VI

Da Documentação Exigida para Inscrição

Art. 23º- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Cópia da carteira de identidade;

II - Cópia do diploma do Ensino Superior na área da educação;

III - Documento que comprove o tempo de serviço no Magistério na Rede Municipal de Ensino de Rio Bom (Recursos Humanos - Prefeitura de Rio Bom);

IV - Plano de Ação para implementação das metas da Escola (anexo VI);

V - Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública (Recursos Humanos - Prefeitura de Rio Bom).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante apresentação do documento original.

Capítulo VII

Data, Local e Horário das Inscrições dos Candidatos

Art. 24º- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, respeitando os dispositivos abaixo:

I – Data: até dia 24 de Novembro de 2022 às 17:00:00.

II – Horário: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas

III – Local: Secretaria Municipal de Educação – SME

Capítulo VIII

Unidade Escolar com Pleito Eleitoral

Art. 25º - O processo de eleição previsto neste regulamento obedecerá o calendário estabelecido abaixo:

Unidade Escolar	Local da Votação	Data	Horário
E.M.Monteiro Lobato	Na própria instituição de ensino	14/12/2022	das 8:00 às 17:00
Centro de Educação Infantil Papa João Paulo II	Na própria instituição de ensino	14/12/2022	das 8:00 às 17:00

Capítulo IX

Da homologação das Inscrições

Art. 26º - As inscrições que atenderem aos critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral um dia após o encerramento das inscrições. (anexo XI).

Art. 27º - A homologação dos inscritos será divulgada:

I - Nas escolas com pleito eleitoral;

II- Na Secretaria da Educação;

III -Nos meios de comunicação do Município.

Capítulo X

Da Propaganda

Art. 28º- Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação dos registros das candidaturas.

Art. 29º- Seguir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral para realização de propaganda eleitoral com critérios compatíveis com a legislação eleitoral vigente (anexo XIII).

Capítulo XI

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 30º - A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral com um presidente e dois mesários sendo um secretário designado pelo presidente , escolhido entre os integrantes da Comunidade Escolar.

Art. 31º - Compete a Mesa Receptora:

I - Verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou documento similar;

II - Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

III - Preencher as atas de votação anotando todas as ocorrências;

Art. 32º - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 33º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 34º - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e voto secreto do votante.

Art. 35º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o votante.

Art. 36º - Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e, ao Presidente da Comissão Eleitoral a ordem em todo o estabelecimento de Ensino.

Art. 37º - Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votantes devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em ata.

Art. 38º - Após identificação o votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula de Votação, carimbada e rubricada, onde marcará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 39º - Os trabalhos da Mesa Receptora terão início e término conforme o calendário estabelecido no art. 24º .

Art. 40º - Ao término do horário de votação se tiver votantes na fila, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Capítulo XII

Das Mesas Escrutinadoras

Art. 41º - A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral com um presidente e um secretário, escolhido entre os integrantes da Comunidade Escolar.

Art. 42º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 43º - A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Art. 44º - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existente na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá ser motivo de anulação da votação.

Art. 45º- As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 46º - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 47º- Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial;

II - em cédulas que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 48º - Concluído os trabalhos de escrutinação os resultados deverão ser lavrados em ata e encaminhados a Comissão Eleitoral.

Capítulo XIII

Das Comissões Eleitorais

Art. 49º- A Comissão Eleitoral Municipal será formada por 01 (um) Professor, 01 (um) funcionário, 03 (três) pais ou responsável de aluno não votantes sendo 01 representante da APMF, 01 representante do conselho escolar e 01 do conselho municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão que se refere o caput deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - eleger seu presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 anos;

II - elaborar, publicar e divulgar o edital convocatório para o processo de eleição escolar (anexo XII);

III - registrar em atas todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

IV - receber termo de opção de membros que represente segmentos diversos para fins de votação (anexo XXV);



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

V - divulgar a homologação das chapas, definidas pela Comissão Municipal Eleitoral (anexo XI);

VI - estabelecer normas para realização de propaganda eleitoral com critérios compatíveis com a legislação eleitoral vigente (anexo XIII);

VII - Elaborar de acordo com os dados contidos no sistema SERE - MENU - RELATÓRIOS - ALUNOS - a relação dos professores, professores pedagogos e funcionários e atualizá-las se necessário. Também Elaborar a lista de pais ou responsável de alunos não votantes e alunos votantes para identificação no momento da eleição, adequá-las se necessário e repassá-las as mesas receptoras;

VIII – credenciar dois fiscais por candidato para acompanhar o processo de votação e escrutínio (anexo XIV);

IX – constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um presidente e um secretário, escolhidos entre os integrantes da Comunidade Escolar (anexo XV e anexo XVI).

X – providenciar todo o material necessário para a eleição;

XI – orientar previamente os mesários sobre o processo de eleição;

XII – divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, garantindo a participação de toda a Comunidade Escolar;

XIII – organizar a apresentação em debate público para a Comunidade Escolar dos planos de ação dos candidatos inscritos;

XIV – providenciar as urnas para as mesas receptoras;

XV – elaborar e carimbar as cédulas com nome do estabelecimento de ensino e assiná-las (anexo XVII);

XVI – encaminhar a Comissão Eleitoral Municipal os pedidos de impugnação relativos aos atos de votação ou escrutínio (anexo XVIII);

XVII – encaminhar a Comissão Eleitoral Municipal, devidamente lacrados, as atas de votação, de escrutínio e apuração do resultado final, após o encerramento da eleição (anexo XIX, anexo XX, anexo XX anexo XXII);

XVIII – afixar junto às cabines de votação a relação das chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e número dos candidatos (anexo XXIII).

Art. 50º- Os membros da Comissão Eleitoral Municipal não poderão ser candidatos, nem poderão participar da campanha do Processo de Indicação.

Art. 51º- A Comissão Eleitoral Municipal será designada pela Secretaria Municipal de Educação e formada por: (anexo II).

I - 02 (dois) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro, sendo obrigatório ser pai ou responsável de aluno, indicado pelo conselho municipal de educação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

III – 01 (um) membro indicado pela APMF.

IV - 01 (um) membro indicado pelo conselho escolar.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Municipal será soberana em suas decisões.

§ 2º A Comissão Eleitoral Municipal terá no mínimo 4 membros;

Art. 52º- A Comissão Eleitoral Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Divulgar a instalação do Processo de Consulta no Município (anexo III);

II - Receber os requerimentos de candidatura, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos, do Plano de Ação, do Termo de responsabilidade e Declaração de Compromisso de Função de Diretor (anexos VII, VI, VIII e IX);

III - Orientar e repassar as Comissões Eleitorais dos Estabelecimentos de Ensino todas as informações e procedimentos necessários sobre o Processo Eleitoral, respeitando as normas estabelecidas neste regulamento

V- Enviar a Comissão Eleitoral dos estabelecimentos o requerimento para homologação dos candidatos (anexo X);

III – Receber os recursos contra atos de candidatura, de votação e ou do Resultado Final do Processo de Consulta, a qual decidirá em (02) dois dias úteis (anexo XVIII);

VI - Divulgar o Resultado Final do Processo Eleitoral nos Estabelecimentos de Ensino (anexo XXIV).

Capítulo XIV

Das impugnações e dos Recursos

Art. 53º- Qualquer impugnação relativa ao processo de votação, deverá ser arguida por escrito, no ato de sua ocorrência, junto à Comissão Eleitoral que deverá decidir de imediato, em conjunto com a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 54º - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 55º- Poderá ser impugnada e perderá o direito de concorrer, caso o candidato cometa a (s) seguinte (s) irregularidade (s):

I - se inscrever fora do prazo;

II - fizer propaganda enganosa incompatível com o plano e metas de ação;

III - uso indevido do poder econômico, do poder de autoridade, abuso no exercício da função;

IV - desvio ou abuso do poder político;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

V - se causar prejuízo ao fiel desenvolvimento pedagógico e administrativo da unidade escolar.

Art. 56º - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 57º - O presidente da Comissão Eleitoral Municipal deverá anotar em ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 58º - Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidas ao presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, que decidirão juntamente com a Comissão Eleitoral Municipal de imediato.

Art. 59º - Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 60º - O candidato a diretor que se sentir prejudicado com resultado poderá interpor recurso, no prazo de 24 h a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral Municipal.

Capítulo XV

Do Resultado da Eleição

Art. 61º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 62º - No caso de empate será considerado vencedor o candidato que sucessivamente:

I- tenha maior titulação na área educacional;

II - tenha mais tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Capítulo XVI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 63º - O período de administração do diretor (a) das Escolas do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil será de 04 (quatro) anos, permitido somente uma recondução, ou seja, de exercer dois mandatos consecutivos.

Art. 64º - Caso não haja candidatos, entre os integrantes do Corpo Docente da Escola, o Diretor será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, independente do atendimento aos requisitos acima elencados, para o mandato até o próximo processo de eleição.

Art. 65º - Em caso de não cumprimento do plano de trabalho ou qualquer eventual falta de ética e responsabilidade por parte do diretor indicado, poderá ser aberto processo administrativo com possibilidade de ampla defesa por



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

parte do acusado e em caso de falta grave concluída no processo administrativo perderá o mandato, sendo assim assumindo o vice a direção do estabelecimento de ensino.

Art. 66º - Em caso de vacância por processo administrativo ou em caso de morte assumirá imediatamente o vice da chapa como diretor.

Art. 67º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral municipal .

Art.68º- Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Presidente da Autarquia Municipal de Educação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA - 2022

Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Bom

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
16/11/2022	Designação da Comissão Eleitoral Municipal (anexo II)	Secretaria Municipal de Educação
24/11/2022	Prazo final para as inscrições	Comissão Eleitoral Municipal
24/11/2022	Requerimento da homologação das inscrições dos candidatos (anexo XI)	Comissão Eleitoral Municipal
25/11/2022	Homologação das inscrições dos candidatos (anexo XI)	Comissão Eleitoral
28/11/2022 Até as 17:00 horas	Prazo para apresentação de recursos contra candidatura perante a Comissão Eleitoral Municipal	Comunidade Escolar
29/11/2022	Prazo final para a Comissão Eleitoral Municipal julgar os recursos recebidos contra atos de candidatura	Comissão Eleitoral Municipal
30/11/2022	Início da Campanha Eleitoral- período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação dos planos de ação dos candidatos (anexo XIII)	Comissão Eleitoral
02/12/2018	Encaminhamento da designação da Comissão Eleitoral do estabelecimento de ensino à Comissão Eleitoral Municipal (anexo V)	Diretor da Instituição de Ensino
12/12/2022	Retirada de toda propaganda eleitoral da Instituição de Ensino e finalização das manifestações pessoais dos candidatos	Direção da Escola
12/12/2022	Prazo final para receber o termo de opção de votação (anexo XXV)	Comissão Eleitoral
12/12/2022	Prazo final para elaboração das cédulas de votação (anexo XVII)	Comissão Eleitoral
12/12/2022	Prazo final para elaboração das listas dos votantes	Comissão Eleitoral
12/12/2022	Prazo final para designação e credenciamento das mesas receptoras e escrutinadoras (anexos XV e XVI)	Comissão Eleitoral
12/12/2022	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos (anexo XIV)	Comissão Eleitoral



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

14/12/2022	Dia da Consulta Pública	Comissão Eleitoral
14/12/2022	Ata de Votação -(anexo XIX); ata de Escrutinação - (anexo XX); ata de Apuração de Resultado Final - (anexos XXI e XXII)	Comissão Eleitoral
14/12/2022	Encaminhamento das atas de votação, de escrutínio e apuração do resultado final lacrados em envelope a Comissão Eleitoral Municipal.	Comissão Eleitoral
15/12/2022 Até 17:00	Prazo para a Comissão Eleitoral Municipal receber os pedidos de impugnação relativos aos atos de votação ou escrutínio - (anexo XVIII)	Comissão Eleitoral
16/12/2022	Prazo final para a Comissão Eleitoral Municipal julgar os recursos recebidos contra atos de candidatura	Comissão Eleitoral Municipal
19/12/2022	Divulgação do Resultado Final do	Comissão Eleitoral



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO II DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Nº	Nome	RG
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

Para sob a presidência do (a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Eleitoral Municipal que coordenará o Processo de Consulta para Designação de Diretor da Rede Municipal de Educação nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Município de Rio Bom – PR.

Rio Bom, 16 de novembro de 2022.

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO III EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Rio Bom - Paraná.

O Presidente da Comissão Eleitoral Municipal **COMUNICA** à Comunidade Escolar das instituições jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação – SME de Rio Bom que foi designado o dia **26 de Novembro de 2022** para que, mediante voto por candidato, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Rio Bom no Estado do Paraná.

(nome)

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

Edital de Convocação

Edital de Convocação para Assembleia Geral por Segmento

O diretor da Escola Municipal _____,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 400/2013, de
Novembro de 2013;

CONVOCA:

- 1- Os membros do Magistério em exercício na escola para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), escolherem 02 membros do Magistério para representá-los na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino;
- 2- Os Alunos da escola para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), escolherem 02 representante de alunos que serão seus representantes na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino;
- 3- Os funcionários em exercício na escola para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), escolherem 02 funcionários que os representarão na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino;
- 4- Os pais ou responsáveis pelos alunos para, às ___ horas do dia ___/___/2022, no (a) _____(local), escolherem 02 pais ou responsáveis pelos alunos para serem representantes na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor do estabelecimento de ensino.

Em ___/___/2022



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

(nome)

Diretor da Escola

ANEXO V DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

(nome do diretor da escola)

Diretor (a) da Escola _____, observadas as formalidades previstas na Lei nº 12/2018 que dispõe sobre o processo eleitoral para escolha de diretores dos estabelecimentos de Ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Eleitoral, conforme abaixo descrito:

Nº	NOME	RG	SEGMENTO
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Rio Bom, ____ de Outubro de 2018.

(nome)

Diretor da Escola



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

O Plano de Ação é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- No Plano de Ação da Escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e os objetivos a alcançar;
- Relaciona ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos;

O modelo e conteúdo do plano de ação fica a critério do candidato, mas sempre levando em consideração a realidade da instituição de ensino, visando o bom desempenho pedagógico, a interação da comunidade escolar e uma gestão eficiente elencando os seguintes pontos:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

- **Preservação das instalações e equipamentos**
- **Relação com a comunidade .**
- **Relação com os órgãos colegiados.**
- **Elaboração do plano político pedagógico de acordo com a BNCC.**

ANEXO VII REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

À Comissão Eleitoral Municipal:

Solicito a essa Comissão Eleitoral Municipal a inscrição do candidato abaixo para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano no município de Rio Bom.

Candidato a Diretor

1 – Identificação:

Nome do Candidato: _____

Apelido: _____

CPF: _____ RG _____ UF _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____ e-mail _____

2 – Situação Funcional:

Vínculo: _____ Carga Horária: _____

Estabelecimento de atuação: _____

Sofreu punição administrativa e /ou está cumprindo as penalidades do processo administrativo disciplinar? () Sim () Não

3 – Formação

Graduação: _____

Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de Conclusão: _____

4 – Candidatura

Nome do Estabelecimento de Ensino que pretende ser diretor:

5 - Documentos Comprobatórios

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do diploma do Ensino Superior na área da educação;
- c) Documento que comprove o tempo de serviço no Magistério na Rede Municipal de Ensino de Rio Bom (Recursos Humanos - Prefeitura de Rio Bom);
- d) Plano de Ação para implementação das metas da Escola;
- e) Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública (Recursos Humanos - Prefeitura de Rio Bom).



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante apresentação do documento original.

_____, _____ de Novembro de 2018.

Assinatura do candidato a Diretor

(nome)
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral Municipal

ANEXO VIII TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade que as informações prestadas acima são verdadeiras, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor da Escola Pública Municipal _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do candidato)
Assinatura do candidato a Diretor



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu, _____, inscrita no RG sob o nº _____, residente e domiciliada na rua _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato a Diretor (a) da Escola ou Centro de Educação infantil _____, no município de Rio Bom - Paraná.

Declaro que :

- a) Concordo com minha candidatura;
- b) Tenho disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem no mínimo dois turnos, conforme a necessidade, para o pleno atendimento do processo pedagógico;
- c) Comprometo em frequentar curso para qualificação do exercício da função se vier a ser convocado após indicado;
- d) Cumprirei as funções inerentes ao cargo durante todo o horário de funcionamento da escola;
- e) Prestarei contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola;
- f) Fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SME/ Rio Bom e Núcleo Regional de Educação - NRE/Apucarana, observando os prazos estabelecidos;
- g) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- h) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- i) Cumprir as legislações vigentes;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

j) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução das propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;

(Local), (Data)

Assinatura

ANEXO X REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO

Ilmº Senhor Presidente da Comissão Municipal Eleitoral da consulta pública para a escolha de Diretor para o quadriênio 2019-2022.

Eu _____, candidato a diretor e com meu vice na chapa o senhor(a)

_____,
qualificados para concorrer a candidatura, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição do candidato no Processo de Eleição de Diretor (a) Escola municipal Monteiro Lobato, ensino fundamental.

Rio Bom, ____ de Novembro de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Escola Municipal Monteiro Lobato, ensino fundamental.

A Comissão Eleitoral desta Escola, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 012/2018, regulamentada pela resolução nº001/2018, comunica aos professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos desta Escola que a(s) Candidatos (as) tiveram suas inscrições homologadas:

Candidato(a) a Diretor (a): _____

Candidato(a) a Diretor (a): _____

Candidato(a) a Diretor (a): _____

Presidente da
Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

ANEXO XII EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

Edital de Convocação do processo de escolha de Diretores pela Comunidade Escolar.

Rio Bom, ___/___/2022.

O Presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários e Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, para mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à escolha do Diretor da Escola _____, no dia 14 de dezembro de 2022, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, no referido Estabelecimento de Ensino.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Estabelecimento de Ensino

(nome)

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIII

NORMAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL

- 1- A campanha eleitoral dos inscritos para concorrer à Eleição de Diretores só será permitida a propaganda após a homologação dos candidatos, com início e término nas datas constantes do anexo;
- 2- A apresentação dos Planos de Ação dos candidatos inscritos será em :
 - a) Debates públicos abertos à comunidade escolar, reunida por segmentos e/ou na sua totalidade, sendo realizada até 02 assembleias por turno e segmento;
 - b) Passagens pelas salas de aula das turmas da Escola, não podendo exceder o tempo de 20 minutos em cada sala e apenas uma vez.
 - c) Reuniões, ordinárias ou extraordinárias de professores, servidores e das instâncias que representam pais e alunos.
- 3- As propostas constantes nos Planos de Ação dos candidatos inscritos poderão ser divulgadas através de mídia impressa (faixas, cartazes, folhetos, etc, por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja veiculado pelo próprio candidato.
- 4- A divulgação e a defesa das propostas à Direção deverá ser realizada de forma democrática e propositiva. Não deverá ter propaganda enganosa ou que impliquem em aliciamento de eleitores ou perturbações ao desenvolvimento das atividades escolares.
- 5- Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firmam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola.
- 6- Entende-se por aliciamento de eleitores as práticas que oferecem dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

- 7- Entende-se por perturbações ao desenvolvimento das atividades escolares as que prejudicam o funcionamento das atividades letivas e causam danos ao patrimônio da Escola.
- 8- Os professores e servidores não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha.
- 9- As atividades de campanha deverão ser encerradas um dia antes da Eleição.
- 10- No dia da Eleição, os candidatos poderão permanecer no local de votação durante todo o processo eleitoral, porém sem portar material de campanha, sob pena de impugnação do candidato;
- 11- Não será permitido o transporte de eleitores no dia da Eleição.
- 12- A propaganda não poderá perturbar o sossego público com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros;

Rio Bom, ____ de Novembro de 2022.

(nome)
Comissão Eleitoral

ANEXO XIV CRENCIAMENTO DE FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:

Nome do Fiscal

NOME DO FISCAL

Nº DO CANDIDATO

NOME DO FISCAL

Nº DO CANDIDATO

Rio Bom, ____ de Novembro de 2022.

(nome)
COMISSÃO ELEITORAL



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

CREDENCIAL DOS FISCAIS

(Timbre da Escola)

**Processo de Escolha de Diretor das Escolas
Municipais**

FISCAL

Nome: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

USO OBRIGATÓRIO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral da Escola Municipal

_____,
no uso de suas atribuições e de acordo com os critérios estabelecidos pelo
Decreto ____/2022, designa e credencia:

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Efetivo - Presidente

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Efetivo - Secretário

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Suplente

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Suplente



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Rio Bom, _____ de Novembro de 2022.

(nome)

Presidente da Comissão Eleitoral

CREDENCIAL DOS MESÁRIOS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

(Timbre da Escola)

**Processo de Escolha de Diretor das Escolas
Municipais**

MESÁRIO - MESA RECEPTORA

Nome: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

USO OBRIGATÓRIO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVI DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral da Escola Municipal

_____,
no uso de suas atribuições e de acordo com os critérios estabelecidos pelo
Decreto ____/2022, designa e credencia:

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Efetivo - Presidente

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Efetivo - Secretário

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Suplente

Nome: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____

Membro Suplente

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Rio Bom, _____ de Novembro de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

CREDENCIAL DOS MESÁRIOS

(Timbre da Escola)

**Processo de Escolha de Diretor das Escolas
Municipais**

MESÁRIO - MESA ESCRUTINADORA

Nome: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

USO OBRIGATÓRIO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVII MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

Frente	Verso
Carimbo do Estabelecimento de Ensino	Nº 01 Candidato: _____ <input type="checkbox"/>
Rubrica da Comissão Eleitoral	Nº 02 Candidato: _____ <input type="checkbox"/>
	CANDIDATO ÚNICO Candidato: _____ Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

A cédula para os professores, orientadores educacionais e funcionários podem ser na cor verde.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

As cédulas dos alunos votantes e pais podem ser na cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVIII IMPUGNAÇÃO CONTRA O CANDIDATO

REQUERENTE

Nome: _____ RG: _____

Função: _____

Estabelecimento: _____

Município: _____ Data: _____

Impugnação contra o candidato

Dos Motivos

_____ _____ _____ _____

Das Provas

_____ _____ _____ _____

Do Fundamento Jurídico

_____ _____ _____ _____

Do pedido:

Posto isto, é a presente para requerer a impugnação do candidato nº _____

Rio Bom, ____ de _____ de 2022.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIX ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

MUNICÍPIO: _____ MESA N° _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, realizou-se a
votação para indicação do diretor da Escola.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

Houve substituição? Quais as substituições feitas?

Número por extenso dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

Número por extenso do segmento de pais/responsáveis e alunos votantes que
compareceram:

Número por extenso do segmento de professores/ servidores votantes que
compareceram:

Número por extenso do segmento de pais/responsáveis e alunos que não
compareceram para votar:

Número por extenso do segmento de professores/ servidores que não
compareceram para votar:

Registro de Ocorrências:

Rio Bom, ____ de _____ de 2018.

Assinatura dos Mesários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Assinatura dos Fiscais

Assinatura da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XX ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos _____ dias do mês de Novembro de 2022, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa de votação nº _____ do Estabelecimento _____ do Município de _____.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

- 1- _____
- 2- _____

Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Votos por candidato

Nº do Candidato	Nº de Votos	
	Professores./Funcionários.	Pais/Responsável/Alunos
01		
02		
03		

Total de Votos em Branco: _____

Total de Votos Nulos: _____

Total de Inscritos na Mesa: _____

Ocorrências:

De acordo com a Lei nº 12/2018, foi indicado para função de Diretor o candidato: _____, pois o mesmo obteve 50% mais um do quorum mínimo dos votos válidos.

O candidato não atingiu o quorum de 50% mais um dos votos válidos, indo então o processo eleitoral para o segundo turno. (FAZER OBSERVAÇÃO QUANDO HOVER 2º TURNO)

Assinatura dos Escrutinadores

Assinatura dos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XXI

Nome do Estabelecimento de Ensino:

RESULTADO APÓS A APLICAÇÃO DA FÓRMULA

	PERCENTUAIS		TOTAL
	Prof./Func.	Pais/Alunos	
CANDIDATO N° 01			
CANDIDATO N°02			
SOMA dos TOTAIS			

Resultado Final: Número do Candidato e nome do Eleito

Total de votos brancos	
Total de votos nulos	

(nome)
Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XXII

FÓRMULA E EXEMPLO DE CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE

Fórmula: $A \times B / C$

Número de votos do candidato (A) **vezes** o percentual do segmento (50%) – (B) **dividido** pelo total de votos válidos (C).

REPRESENTAÇÃO

$A \times B / C = \% \text{ de votos do candidato}$

Exemplo da Aplicação da Fórmula

Segmento: Pais/Alunos

Votantes: 170

Votos válidos:160

Votos nulos ou brancos: 10

Candidato A - 100 votos	Candidato B - 60 votos
$\frac{100}{160} = \frac{50\%}{X}$ <p>Cálculo: $X = \frac{100 \times 50}{160}$</p> <p>31,25%</p>	$\frac{60}{160} = \frac{50\%}{X}$ <p>Cálculo: $X = \frac{60 \times 50}{160}$</p> <p>18,75%</p>

Segmentos Professores/ Funcionários

Votantes: 28

Votos válidos:18

Votos nulos ou brancos: 10

Candidato A - 08 votos	Candidato B - 10 votos
$\frac{8}{18} = \frac{50\%}{X}$ <p>Cálculo: $X = \frac{8 \times 50}{18}$</p> <p>22,22%</p>	$\frac{10}{18} = \frac{50\%}{X}$ <p>Cálculo: $X = \frac{10 \times 50}{18}$</p> <p>27,77%</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XXIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Número do Candidato	Nome e apelido do Candidato

Número do Candidato	Nome e apelido do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XXIV RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

Rio Bom, _____ de _____ de 2022.

Escola _____

Da: Comissão Eleitoral Municipal

Para: Comunidade Escolar

Assunto: Resultado das Eleições de Diretor/2018.

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso de suas atribuições, comunica que:

() não houve inscrição de candidatos à direção do estabelecimento de ensino.

() não foi atingido o quórum previsto na Lei no segmento _____

O candidato eleito com _____% dos votos válidos é _____.

(nome)
Comissão Eleitoral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

ANEXO XXV TERMO DE OPÇÃO DE VOTAÇÃO

TERMO DE OPÇÃO DE VOTAÇÃO

Eu, _____

- Professor (a)
- pais/responsável
- funcionário (a)
- aluno (a)

Opto por votar no segmento

- Professor (a)
- pais/responsável
- funcionário (a)
- aluno (a)

No dia da Eleição para Direção da Escola _____,

No dia ____/____/ 2022.

_____, _____ de novembro de 2022

Assinatura

Membro da Comissão Eleitoral